



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158  
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI No. 033/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PAGAMENTO PARA TRANSCRIÇÃO DE IMÓVEL".-

**SILVIO ARRUDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE SETEMBRO 1.993, CONFORME AUTOGRAFO No. 033/93:

Artigo 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal de Novais autorizado através da presente Lei, a efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total com a transcrição de escritura pública, do imóvel adquirido pela municipalidade para instalação do Parque Industrial, adquirido de WLADEMIR BELLINI E SUA MULHER.-

Artigo 2o. - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 08 dias do mês de setembro de 1.993.-

Publique-se.-  
Cumpra-se.-

SILVIO ARRUDA  
Prefeito Municipal

ADEMIR BRAZ GONÇALVES  
Chefe da Seção de Ad/Finanças